

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE BATALHA**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 47/2020/G.A.P.**

---

**ARTICULAÇÃO**

Considerando que,

A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações;

Ao abrigo do estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, designadamente nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, para o desenvolvimento de diversas atividades, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município e seus concidadãos;

A Freguesia da Batalha pretende realizar trabalhos de pavimentação nas seguintes ruas, que se encontram em tout-venant ou com o pavimento em muito mau estado, no contexto de outras intervenções que a junta executou e pretende realizar de forma concertada na freguesia, em cooperação com o Município:

- "Rua D Ponte do Calé", "Rua dos Falaios" e "Rua 31 de Maio", localizadas no lugar de Brancas, Batalha;
- "Rua da Eira Velha e Travessa do Ribeiro", localizada nos Casais dos Ledos;
- "Travessa da Fontinha" e "Canto da Fontinha", localizadas no Casal do Arqueiro;
- "Rua da Várzea", localizada em Casal do Marra.

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE BATALHA**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 47/2020/G.A.P.**

---

Considerando que por deliberação n.º 2020/0xxx/G.A.P., tomada pelo Executivo em xx de agosto de 2020, a Câmara Municipal deliberou transferir para a Freguesia da Batalha a verba de 14.770,71€, a título de comparticipação nas despesas inerentes à execução dos referidos trabalhos;

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1, ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2020/0299/G.A.P., de 24/08/2020, adiante designado como **Município, Câmara Municipal** ou **Primeiro Outorgante**;

**FREGUESIA DA BATALHA**, contribuinte fiscal n.º 501 304 096, representada por **Rosa Maria Almeida Costa Abraúl de Sousa**, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, após autorização expressa da Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, em reuniões realizadas em 14/09/2020 e 10/09/2020, respetivamente, nos termos do estatuído nas alíneas m) e n), n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como **Freguesia, Junta de Freguesia** ou **Segundo Outorgante**;

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE BATALHA**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 47/2020/G.A.P.**

---

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que teve por base a deliberação de câmara n.º 2020/0299/G.A.P., de 24/08/2020, e a deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia em 14/09/2020, sob proposta da Junta de Freguesia, em reunião realizada em 10/09/2020, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição pelo Município à Freguesia, da comparticipação constante da cláusula segunda deste protocolo, a qual tem como objetivo participar nas despesas relativas à realização de trabalhos de pavimentação melhor descritos no orçamento apresentado em 29/06/2020 pela sociedade Cimalha – Construções da Batalha, S.A., referentes às seguintes ruas:

- "Rua D Ponte do Calé", "Rua dos Falaios" e "Rua 31 de Maio", localizadas no lugar de Brancas, Batalha;
- "Rua da Eira Velha e Travessa do Ribeiro", localizada nos Casais dos Ledos;
- "Travessa da Fontinha" e "Canto da Fontinha", localizadas no Casal do Arqueiro;
- "Rua da Várzea", localizada em Casal do Marra,

**Cláusula 2ª**

**Regime de Comparticipação Financeira**

1. Mediante deliberação de Câmara n.º 2020/0299/G.A.P., tomada pelo Executivo em 24 de agosto de 2020, é atribuído à Freguesia o montante de 14.770,71€ (catorze mil setecentos e setenta euros e setenta e um cêntimos).



---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE BATALHA**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**Protocolo n.º 47/2020/G.A.P.**

---

2 A verba referida na cláusula anterior será disponibilizada de uma só vez, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação do respetivo documento de despesa.

**Cláusula 3ª**

**Período de vigência do protocolo**

O presente protocolo produz efeitos após a sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída ao Segundo Outorgante, nas condições previstas na cláusula segunda.

**Cláusula 4ª**

**Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre o Município e a Freguesia, cujas actas se anexarão a este documento.

**Cláusula 5ª**

**(Cabimento)**

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 4 420 2018/76\_2 das Grandes Opções do Plano e rubrica 01/08050102 do Orçamento do Município para o ano de 2020, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 115/2020, com o número sequencial de compromisso n.º 20918 efetuado em 09/10/2020.

**Cláusula 6ª**

**(Publicidade)**

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo será publicado na página web do Município, no endereço [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt).



Página 4 de 5

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA BATALHA E A FREGUESIA DE BATALHA**

(Legislação Aplicável: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

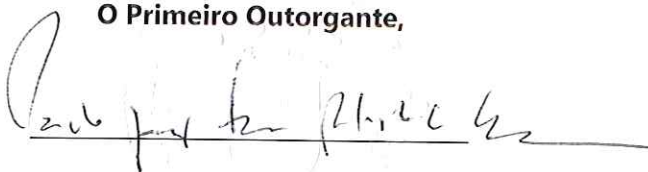
**Protocolo n.º 47/2020/G.A.P.**

---

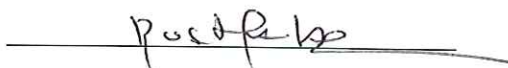
O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Faços do Município da Batalha, 28 de dezembro de 2020

**O Primeiro Outorgante,**



**O Segundo Outorgante,**



Original – G.A.P.

Cópia – Contabilidade e D.O.M.